



## Errata da Portaria nº 246 de 1º de outubro de 2021.

A portaria nº 246/2021, publicada no dia 26/10/2021, na edição nº 352 do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, tem, por lapso de digitação, as seguintes correções:

Onde se lê:

*“Dispõe sobre exoneração da servidora Isabel Cristina Ferreira de Almeida ocupante do cargo de Coordenador da Escola do Legislativo Símbolo CCD 02, da Câmara Municipal de Araguari”.*

Leia-se:

“Dispõe sobre nomeação do servidor Wesley Resende Pereira, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete XV Símbolo CCL 15, da Câmara Municipal de Araguari”.

Onde se lê:

*“Art. 1º - Exonerar, do cargo e funções de Coordenadora da Escola do Legislativo Símbolo CCD 02 da Câmara Municipal de Araguari, constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009, e alterações posteriores, a servidora Isabel Cristina Ferreira de Almeida que havia sido designada para exercê-las em comissão, na forma da Legislação em vigor.”*

Leia-se:

Art. 1º - Nomear Wesley Resende Pereira para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão ocupar o cargo de Assistente de Gabinete XV Símbolo CCL 15 da Câmara Municipal de Araguari (MG), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Onde se lê:

*“Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de outubro de 2021.”*

Leia-se:

“Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de outubro de 2021.”

A mesma portaria, devidamente corrigida, será publicada nesta edição (353), para ratificar seu conteúdo.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

## Portaria nº 246 de 04 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação do servidor Wesley Resende Pereira, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete XV Símbolo CCL 15, da Câmara Municipal de Araguari”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conformidade com art. 42, I, “r”, do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wesley Resende Pereira para, em regime Estatutário, mediante a provimento em comissão ocupar o cargo de Assistente de Gabinete XV Símbolo CCL 15 da Câmara Municipal de Araguari (MG), constante da Lei Complementar nº 062/09, de 30 de setembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação a ser realizada no e-DOLM – Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

## PROCESSO N° 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA COMPOSTO DE 4 (QUATRO) VIGILANTES, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A PORTARIA N° 3233/2012-DPF.

### I- DOS PEDIDOS

1.1 – A Empresa ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 22.327.565/0001-10, interessada em participar do processo de licitação em referência apresentou QUESTIONAMENTO, quanto ao item 4 e 5 do Termo de Referência do Edital.

### II- DA ADMISSIBILIDADE

Nossa Legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma de instrumento convocatório.

O DECRETO FEDERAL N° 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DISPÕE:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Ato convocatório prevê no item 4 - Os proponentes poderão se dirigir ao Depto. de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado à Rua Coronel José Ferreira Alves, 758 Bairro Centro Araguari/MG CEP 38.444-090, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

O questionamento foi encaminhado para o Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, no dia 26 de Outubro de 2021, por conseguinte, preenchido os requisitos legais.

### III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado pela empresa ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, foi recebido e analisado o seu questionamento a seguir manifestado através de e-mail:

Em ataque, aduziu, sucintamente que:

(...)

“Vejamos que no Anexo I”, mais precisamente no item;

### 4- REQUISITOS NECESSÁRIOS

IV) Obrigatoriedade de Visita Técnica, quando o interessado terá acesso ao Termo de Vistoria, fornecido pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari-MG, comprovando haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Questiono se realmente é necessário a Visita Técnica ao local?

## EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

## Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com  
certificação ICP-Brasil.  
Para verificar a validade:  
<https://verificador.it.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro  
Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100  
[www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) - [diario@araguari.mg.leg.br](mailto:diario@araguari.mg.leg.br)



E no mesmo item alínea;

V) Apresentação de um projeto básico de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Araguari-MG e Anexo Administrativo.

Esse documento é obrigatório apenas para quem vencer o certame?

Vejamos também que no item;

5 - DOS ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

I) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES:

Item Quantidade Descrição

a) 4 "Revólveres calibre 38 - 4" (trinta e oito, quatro polegadas), cano reforçado, com tambor de 5 câmaras, Coldre de couro auxiliar e porta munições.

b) 4 Coletes à prova de bala com capas de proteção (equipamento de proteção individual- EPI), conforme Portaria n° 022-D LOG, de 23/12/02, do tipo Nível II-A, 9 mm PARA-FMJ e 357 Magnum-JSP.

Se vamos atender um posto ininterrupto, não há necessidade de 4 (quatro) armamento, pois o material é repassado de um para o outro.

A empresa que ganhar, terá a obrigatoriedade de colocar mesmo os 4 armamentos?

Por fim, requer posicionamento do órgão diante ao exposto, solicitando uma análise e preservação dos direitos da Administração Pública, e a fundamentação de sua decisão.

#### IV- DA DECISÃO

De acordo com o pedido de esclarecimento, a solicitação pleiteada pela Empresa se faz necessária parcialmente. Informo ainda, ao licitante que serão respondidos os questionamentos e realizadas as alterações que se fizerem necessárias, atendendo aos princípios da Legalidade e Isonomia e preservando os direitos da Administração Pública.

Sobre a questão da Alínea abaixo apresentada pela empresa:

(...)

V) Apresentação de um projeto básico de segurança nas dependências da Câmara

Municipal de Araguari-MG e Anexo Administrativo.

Esse documento é obrigatório apenas para quem vencer o certame?

Informamos que o presente documento não é obrigatório, pois mesmo será apresentada posteriormente a contratação.

No tocante ao item 5:

b) 4 Coletes à prova de bala com capas de proteção (equipamento de proteção individual-EPI), conforme Portaria n° 022-D LOG, de 23/12/02, do tipo Nível II-A, 9 mm PARA-FMJ e 357 Magnum-JSP.

Informamos que a redação acima permanece inalterada.

Assim, tendo em vista a necessidade de mudança, está sendo emitida a seguinte Errata:

#### ERRATA - PROCESSO N° 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

1- Ficam acrescidos aos itens 4 e 5 do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital:

Onde se Lê:

#### 4- REQUISITOS NECESSÁRIOS

(...)

IV) Obrigatoriedade de Visita Técnica, quando o interessado terá acesso ao Termo de Vistoria, fornecido pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari-MG, comprovando haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Leia-se:

#### 4- REQUISITOS NECESSÁRIOS

(...)

IV) Apresentação de simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Onde se Lê:

#### 5 - DOS ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

(...)

I) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES:

Item: a

Quantidade: 4

Descrição: "Revólveres calibre 38 - 4" (trinta e oito, quatro polegadas), cano reforçado, com tambor de 5 câmaras, Coldre de couro auxiliar e porta munições.

Leia-se:

#### 5 - DOS ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

(...)

I) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ÀS SUAS EXPENSAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES:

Item: a

Quantidade: 2

Descrição "Revólveres calibre 38 - 4" (trinta e oito, quatro polegadas), cano reforçado, com tambor de 5 câmaras, Coldre de couro auxiliar e porta munições.

Considerando que as alterações no Item 4 e 5, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA não afetarão as formulações de propostas e certo de que as questões foram respondidas, FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08h: 30min do dia 04 de Novembro de 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Novembro de 2021, às 08h: 30min.

Ficam inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Dê ciência à requerente, após publique-se no site da Câmara Municipal de Araguari.

Araguari – MG, 26 de Outubro de 2021.

Leonardo da Silva  
Pregoeiro

ACOMPANHE O TRABALHO DO SEU VEREADOR!



Assista, ao vivo, às sessões da Câmara, transmitidas às **terças-feiras**, a partir das **8 horas**.

Para acompanhar, acesse o link "TV Câmara" disponibilizado no endereço eletrônico [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br)

e-DOLM

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com  
certificação ICP-Brasil.  
Para verificar a validade:  
<https://verificador.it.gov.br/>



EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

[www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) - [diario@araguari.mg.leg.br](mailto:diario@araguari.mg.leg.br)